



ciência desenvolvimento sociedade
**XXVI SALÃO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

20 a 24 de outubro - Campus do Vale - UFRGS



Evento	Salão UFRGS 2014: SIC - XXVI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2014
Local	Porto Alegre
Título	A Família Homoafetiva e a Tutela do Direito Sucessório
Autor	DANIEL BORN ROMAN
Orientador	LISIANE FEITEN WINGERT ODY

A pesquisa aborda a união estável homoafetiva, que foi reconhecida como entidade familiar pelo excelso Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 4277 e da ADPF 132, em 05 de maio de 2011. O tema foi escolhido pois, na tentativa de remediar a morosidade do legislador na regulamentação da matéria, o Conselho Nacional de Justiça, em 14 de maio de 2013, emitiu a Resolução 175, determinando a proibição aos cartórios de negar a conversão da união estável homoafetiva em casamento civil. Entretanto, o tratamento díspar dado ao casamento e a união estável enseja a preocupação com a efetiva tutela do direito destas novas entidades familiares, principalmente quanto ao direito das sucessões.

Para entender os efeitos práticos da decisão do Supremo Tribunal Federal e da resolução do Conselho Nacional de Justiça, a pesquisa realizou levantamento jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e também se fez valer do método de revisão bibliográfica da obra de juristas de expressão.

Objetivando melhor entender as diferenças entre a união homoafetiva e o casamento civil foram analisadas as decisões do excelso Supremo Tribunal Federal sobre o assunto, a resolução do Conselho Nacional de Justiça e a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4966) ajuizada pelo Partido Social Cristão contra esta mesma resolução.

Para complementar a pesquisa fez-se levantamento de jurisprudência acerca da sucessão na união estável, analisando as divergentes opiniões da doutrina quando da comparação com o tratamento reservado ao casamento civil e a constitucionalidade desta. Foram analisados os casos de número 70003967676, 70022651475 e 70006984348, todos anteriores à decisão do excelso STF, para entender como o poder judiciário avaliava e resolvia a lide sucessória antes do reconhecimento da união homoafetiva como análoga à união estável.

O avançar da pesquisa permitiu concluir a necessidade de ação do legislador no sentido de regulamentar o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo para garantir a efetiva e justa tutela do direito sucessório das novas organizações familiares. Isto porque enquanto somente reconhecida como análoga à união estável, a família homoafetiva (e aqui destaca-se o parceiro homoafetivo) é prejudicada quando da sucessão, visto que o parceiro e o cônjuge ocupam diferentes posições e gozam de diferentes preferências neste aspecto.